



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

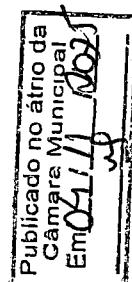
AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA
QUE ESPECIFICA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 28 de outubro de 2025, dispensado da fase de redação final nos termos do parágrafo único do art. 215 do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil, quinhentos reais), referente à Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia-ES – CNPJ Nº 14.414.077/0001-12, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	003 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0162 - Aprimoramento da Gestão do SUAS
Projeto:	2.782 - Manutenção do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único de Assistência Social – Procad-SUAS.
Elemento de despesa:	31900400000 - Contratação por tempo determinado
Valor:	R\$ 37.000,00





*Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo*

Elemento de despesa:	31901300000 - Obrigações patronais
Valor:	R\$ 6.500,00
Elemento de despesa:	31901600000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
Valor:	R\$ 4.000,00
Elemento de despesa:	33900800000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Valor:	R\$ 500,00
Elemento de despesa:	33901400000 - Diárias - pessoal civil
Valor:	R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	33903000000 - Material de consumo
Valor:	R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	33903600000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor:	R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	33909300000 - Indenizações e restituições
Valor:	R\$ 500,00
Elemento de despesa:	44905200000 - Equipamento e material permanente
Valor:	R\$ 1.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos do Demonstrativo do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, apurado em 31/12/2024, da Fonte de Recursos: 266000000000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.837, de 30 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).





*Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 01/01/2024